

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

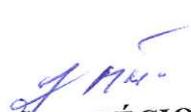
Excelentíssimo Presidente e
Senhores Vereadores:

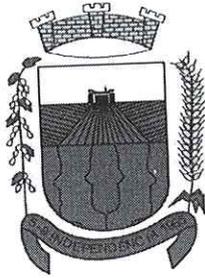
Dirigimos os cumprimentos a Vossas Senhorias e apresentamos o Projeto de Lei n.º 15, de 30 de março de 2021, que tem por objeto retificar a redação do artigo 2º e incluir no mesmo artigo, o inciso X, da Lei Municipal n.º 2.986, de 17 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

A retificação se faz necessária, visto que no projeto anterior que foi encaminhado, houve um equívoco na quantidade da relação dos membros, sendo que dessa forma não são 9(nove) membros e sim 13(treze) membros, onde faltou 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Sem mais para o momento esperamos a pronta aprovação dessa matéria.

Atenciosamente,


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA
CNPJ: 87.612.826/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Retifica a redação do art. 2º e acrescenta o inciso X no mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.986, de 17 de março de 2021.

Art. 1º Fica retificado o art. 2º e acrescenta o inciso X no mesmo artigo, da Lei Municipal nº 2.986, de 17 de março de 2021, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

“ Art. 2º O Conselho será constituído por 13(treze) membros, sendo:

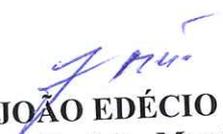
.....

X – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil;”

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE MARÇO DE 2021.


JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal